

LEI Nº 3.255 DE 26 DE AGOSTO DE 2003

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar e dá outras providências.

<Introdução>

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

<Artigo_1>

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2003, um Crédito Suplementar no valor de R\$-4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), nas seguintes classificações funcionais e econômicas:

02 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

02.01-SETOR DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

04122000102.004 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.47.01.01.00 – PASEP – Servidores
.....R\$- 1.100,00

3.3.90.39.10.00.00 – Serviços de Telecomunicações.....R\$- 700,00

3.3.90.39.99.00.00 – Demais Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$- 900,00

02.04-SETOR DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

04122000102.007 – MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$- 500,00

03 – PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

03.01-DEPARTAMENTO DE PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

02062000102.008 – MANUT. DA PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$- 300,00

04 – COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA

04.01-DEPTO. DE COORDENADORIA DE PLANEJ. E INFORMÁTICA

04121000572.010 – MANUT. DO PLANEJAMENTO URBANO E TRÂNSITO

3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação.....R\$- 300,00

04126000172.011 – MANUT. DO CENTRO DE
PROCESSAMENTO DE DADOS
3.3.90.30.00.00.00 – Material de
Consumo.....R\$- 500,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR
.....R\$-4.300,00

<Artigo_2>

Art. 2º - Servirá de recurso parcial, para a
cobertura do Crédito Suplementar, autorizado no artigo 1º desta
Lei, as seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesa:

02 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

02.01-SETOR DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

04122000102.004 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO
PREFEITO

3.1.90.16.02.00.00 – Serviços Extraordinários – Horas
Extras.....R\$- 300,00

3.3.90.39.24.00.00 – Associações, Federações e
Confederações.....R\$-3.500,00

02.04-SETOR DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

04122000102.007 – MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO
MILITAR

3.3.90.39.99.00.00 – Demais Serviços Terceiros-Pessoa
Jurídica.....R\$- 500,00

TOTAL DAS REDUÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS.....R\$- 4.300,00

<Artigo_3>

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 26 de agosto
de 2003.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,

Secretário de Administração.